



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/11/01
Através de mural
Mg
MARIA HELENA GOMBELI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.364/2001

“ESTABELECE A PLANTA DE VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO (m²) DAS CONSTRUÇÕES E DOS TERRENOS E DO HECTARE DE GLEBA, PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidos os Valores Básicos do metro quadrado (m²) dos TERRENOS, consideradas as várias zonas fiscais, e do HECTARE DE GLEBA, para fins de cálculo do IPTU de 2002, da seguinte forma:

- a) Terrenos situados na 1ª Zona Fiscal: R\$ 35,00 ao m²;
- b) Terrenos situados na 2ª Zona Fiscal: R\$ 25,00 ao m²;
- c) Terrenos situados na 3ª Zona Fiscal: R\$ 23,00 ao m²;
- d) Terrenos situados na 4ª Zona Fiscal: R\$ 21,00 ao m²;
- e) Terrenos situados na 5ª Zona Fiscal: R\$ 18,00 ao m²;
- f) Terrenos situados na 6ª Zona Fiscal: R\$ 14,00 ao m²;
- g) Terrenos situados na 7ª Zona Fiscal: R\$ 12,50 ao m²;
- h) Hectare de gleba : R\$ 4,50 ao m².

Art. 2º. Ficam estabelecidos os Valores Básicos do metro (m²) das CONSTRUÇÕES, considerados os vários tipos de edificações, conforme segue:

Tipo de Edificação	TIPO DE CONSTRUÇÃO					
	Concreto	Alvenaria	Pré-Moldado	Metálica	Madeira	Mista
Casa	-	74,17	46,36	-	37,08	63,03
Apartamento	-	-	46,36	-	-	63,03
Sala Comercial	-	74,17	63,03	-	49,92	68,44
Garagem	-	63,03	37,08	37,08	37,08	46,36
Depósito	-	63,03	37,08	37,08	37,08	46,36
Subsolo	74,17	68,44	46,36	-	-	49,92
Pav. Ind.	70,59	68,44	46,36	46,36	37,08	46,36
Outros	63,03	49,92	46,36	37,08	37,08	37,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 09/11/01
Através de mural
Por MS
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-RS, aos nove dias do mês de novembro de 2001.



NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração